



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## **ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4231791 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.**

**Processo Eletrônico n. 0001378-49.2024.8.22.8800.** No dia oito de agosto de dois mil e vinte e quatro (8/8/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no Ofício de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registros Civis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Presidente Médici, designada pela Portaria Corregedoria n. 177/2024-CGJ, publicada no DJE n. 127 em onze de julho de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Avenida Ji-Paraná, n. 1701, bairro Centro, no Município de Presidente Médici, e a correição foi presidida pelo(a) MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo(a) MM. Juiz Corregedor Permanente Fábio Batista da Silva, presencialmente, auxiliados pelos(as) servidores(as) Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues e Ynaiani Alves da Silva, de forma presencial, e Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Rodrigo Marcolino Bozelhe foi nomeado interventor para responder pela serventia por meio da Portaria n. 124/2024-CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: das 08h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: Verificou-se que o nome fantasia da serventia está em maior destaque na fachada, em desacordo com o art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e com as diretrizes de acessibilidade constantes da Lei 10.098/00. No entanto verificou-se que a iluminação interna da

serventia, nas baias de trabalho dos colaboradores é inadequada/insuficiente. Verificou ainda várias manchas no forro, que possivelmente existem infiltrações no telhado, podendo comprometer o acervo da serventia no período de chuva. Ativo immobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o responsável declarou que é realizado no próprio servidor com espelho, em nuvem (automático) e por HD externo, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: Foram apresentadas certidões negativas de tributos estaduais e trabalhistas do CNPJ e CPF da Delegatária (respectivamente 84.652.064/0001-67 e 252.635.956-20), todavia não foram apresentadas certidões negativas de débitos municipais e federais. Quanto ao interventor, todas certidões foram apresentadas (CPF 029.162.819-24). Não foi apresentado certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em consulta aos comprovantes de pagamentos verificou-se ausência dos comprovantes dos meses de competência de 09/2023, 05/2024 e 06/2024. Verificou ainda recolhimento realizados após cerca de 10 meses após a competência. O interventor apresentou guias de recolhimento de imposto sobre a renda retido na fonte (folha de pagamento) dos meses abril/2024, maio/2024 e junho/2024. Impostos: considerando que iniciou-se a intervenção recentemente, em 17/06/2024, não foram apresentadas guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, conforme dispõe o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. Documentos da vida funcional do responsável: encontra-se mantida na sede da serventia cópia da Portaria n. 124/2024-CGJ, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Júlia Lanna da Silva Souza (tabeliã substituta); 2) Letícia Marcilio de Andrade Riquelme (escrevente nível 1); 3) Rosinaldo Marciano Pereira (escrevente nível 1); 4) Kelvin Soares Sales (escrevente nível 3); 5) Adriana Gotardi Silva (escrevente nível 3); 6) Adilson Alves da Rocha (notificador/office-boy); e 7) Luzia Márcia de Freitas Rodrigues (zeladora). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005189-22.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. O interventor mantém atualizadas as informações da serventia no sistema

Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados do substituto. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: O responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: [cartorio\\_arruda@hotmail.com](mailto:cartorio_arruda@hotmail.com), [notasprot\\_pmedici@tjro.jus.br](mailto:notasprot_pmedici@tjro.jus.br) e [protestos.cartorioarruda@outlook.com](mailto:protestos.cartorioarruda@outlook.com) e telefone (69) 3471-3404. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Alvará e material de segurança contra incêndios: embora possua material de combate a incêndio (extintores) não possui alvará expedido pelo corpo de bombeiros em desacordo com o disposto no art. 25, X, das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o responsável informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 apõe nos atos praticados na serventia a informação acerca da destinação de uso dos dados dos usuários, bem como advertência relativa a proteção dos dados dos usuários, porém informou que ainda não conseguiu implementar na serventia a política de tratamento de dados dos usuários - LGPD. **3 - TABELIONATO DE NOTAS** - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 85-E, fl. 191; b) Livro de Procuções n. 158-P, fl. 168/168v; c) Livro de Substabelecimento de Procuções n. 20-S, fl. 57/57v. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Procução: segue os requisitos constantes nos artigos 416 a 423 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267, incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. DOI: de acordo com o inciso VIII, do art. 366 das DGE. Cartões de assinatura: de acordo com o art. 454, incisos I a VII das DGE. Reconhecimento de firma: o responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE.

Controle de reconhecimento de veículo: Em conformidade com o disposto no art. 464, *caput* e §§1º, 2º e 3º das DGE. **4 - TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Livro: de Protocolo n. 026, fl. 364; b) Livro de Protesto n. 136 fl. 118; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n. 05 fl. 146. Recepção de títulos: em concordância com o art. 219, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 322 e 323, das DGE. CRA: o responsável encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 217 das DGE. Análise: conforme art. 283 a 288, das DGE. Intimação: conforme o art. 256, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 278, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 324, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 301, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97. **5 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** - Livros em uso: a) Livro – Protocolo unificado n. A-05, fl. 84; b) Livro de Registro Integral n. B-32, fl. 108/108v. Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73. Livro de Registro: de acordo com art. 56, I das DGE. Registro no livro "A": conforme a Lei 6.015/73. Averbações: de acordo com o artigo 577, das DGE. Registro em livro próprio: conforme o artigo 147 da Lei 6.015/73. **6 - REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS** - Livros em uso: a) Livro – Protocolo unificado n. A-05, fl. 84; b) Livro - Registro n. A-27, fl. 107. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei nº 6.015/73. Protocolo: nos termos do artigo 553 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 554, incisos I e II e parágrafo único das DGE. Recolhimento FIC-RTDPJ: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **7 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - **7.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **7.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO**: por meio da Informação - CGJ - 3254/2024-DIGES (4216715) foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 01/03/2022 a 30/06/2024. Entretanto a Informação - CGJ 3255/2024-DIGES (4216824) verificou a existência de pendências de recolhimentos de selos de maio de 2021 no valor de R\$17,70. O interventor realizou o recolhimento do valor em questão. **7.3 - TABELIONATO DE NOTAS**: foram analisados por amostragem os livros P-157, P-158, S-20 e E-85 , estando de acordo com as normas vigentes. **7.4 - TABELIONATO DE PROTESTO**: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 134, 135 e 136, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. **7.5 - TABELIONATO DE PROTESTO**: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 134, 135 e 136, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. **7.6 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**: foram analisados por amostragem os documentos constantes do livros n. 27-A, estando de acordo com as normas vigentes. **7.7 -**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes do livro n. 32-B, estando de acordo com as normas vigentes. 7.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do processo: 0005659-48.2024.8.22.8800. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado em 14 de Fevereiro de 2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, via SEI n. 0000078-09.2024.8.22.8806, conforme o art. 81 das DGE. 7.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento (4216664) disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamentos nos itens 3, 7.1, 8.1 e 8.3. Os itens 3 e 7.1 foram devidamente justificados no decorrer da correição. Quanto aos itens 8.1 e 8.3, se refere ao ato isento no Livro B-29, fl. 296/307, utilizado selo pago DIGITAL (RTD e PJ) nº I3AAF49468. **8 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e O Juiz Corregedor Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **8.1 (ADM)** - Adequar a fachada a serventia, de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. **8.2 (ADM)** - Providenciar iluminação adequada para as estações de trabalho dos funcionários. **8.3 (GERAL)** - Providenciar a implantação na serventia da política de tratamento dos dados dos usuários na serventia nos termos do Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). **8.4 (GERAL)** - Apresentar o alvará do corpo de bombeiros de acordo com o disposto no art. 25, inciso X das DGE. **8.5 (GERAL)** - Providenciar revisão do teto da serventia e providenciar os reparos necessários. **8.6 (Custas)** - Enviar ofício à Corregedoria, solicitando a convalidação do ato relacionado ao selo DIGITAL (RTD e PJ) nº I3AAF49468 utilizado indevidamente em ato isento bem como proceder a anotação no livro após a convalidação. **9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que ao responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 8.1 a 8.6** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia oito do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (8/8/2024), às 12:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Rodrigo Marcolino Bozelhe, pelos Juízes Dr. Marcelo Tramontini e

Dr. Fábio Batista da Silva, Auxiliar da Corregedoria e Corregedor Permanente, respectivamente, e pelos(as) servidores(as) Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Ynaiani Alves da Silva e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **rodrigo marcolino bozelhe, Cidadão**, em 09/08/2024, às 12:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 09/08/2024, às 22:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/08/2024, às 07:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/08/2024, às 07:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO BATISTA DA SILVA, Juiz (a) de Direito**, em 13/08/2024, às 08:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **YNAIANI ALVES DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/08/2024, às 08:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 13/08/2024, às 10:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4231791** e o código CRC **B44229DE**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 158  
Disponibilização: 23/08/2024  
Publicação: 23/08/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - [www.tjro.jus.br/corregedoria/](http://www.tjro.jus.br/corregedoria/)  
Telefone (69) 3309-6011 - email: [cgj@tjro.jus.br](mailto:cgj@tjro.jus.br)

## DECISÃO - CGJ Nº 627/2024

**SEI nº 0001378-49.2024.8.22.8800**

Origem: Portaria n. 177/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida, em 08.08.2024

Ofício de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Presidente Médici

### Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada na modalidade híbrida em 08.08.2024, no Ofício de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Presidente Médici, conforme Portaria 177/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa  
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 22/08/2024, às 12:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4260983** e o código CRC **74E467FB**.